

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

GUILHERME GERTRUDES CÂNDIDO

**PERÍCIA CONTÁBIL: O PERFIL DOS PERITOS CONTADORES APTOS A ATUAR
NA REGIÃO DE CRICIÚMA E SUA PERCEPÇÃO SOBRE O MERCADO DE
TRABALHO**

CRICIÚMA

2018

GUILHERME GERTRUDES CÂNDIDO

**PERÍCIA CONTÁBIL: O PERFIL DOS PERITOS CONTADORES APTOS A
ATUAR NA REGIÃO DE CRICIÚMA E SUA PERCEPÇÃO SOBRE O MERCADO
DE TRABALHO**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de Graduação no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador: Prof. Esp. Luciano da Rocha Ducioni

CRICIÚMA

2018

GUILHERME GERTRUDES CÂNDIDO

**PERÍCIA CONTÁBIL: O PERFIL DOS PERITOS CONTADORES APTOS A ATUAR
NA REGIÃO DE CRICIÚMA E SUA PERCEPÇÃO SOBRE O MERCADO DE
TRABALHO**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de Graduação, no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Perícia Contábil.

Criciúma, 04 de julho de 2018

BANCA EXAMINADORA

Prof. Luciano da Rocha Ducioni - Especialista - (UNESC) - Orientador

Prof. Leonel Pereira - Especialista - (UNESC)

Prof. Vanessa Mendes - Especialista - (UNESC)

AGRADECIMENTOS

Não foi um caminho fácil a seguir, desde o começo tive muitas incertezas que aos poucos foram deixando de existir, algumas ainda existem e acredito que nunca irão sumir completamente.

Gostaria então de agradecer primeiramente a meus pais, que tornaram tudo isso possível, a minha irmã Janine que nunca deixou de acreditar em mim, a minha princesinha Paolla que teve que me aguentar nos dias em que eu estava estressado com algumas coisas da faculdade e acabava descontando nela.

Aos amigos Alan, Cristian, Fabio e Luiz Felipe que tornaram o caminho mais fácil. Foram quatro anos e meio juntos de muitas risadas, muito trabalho e muito apoio entre um grupo tão unido, amigos que eu vou levar da faculdade pra vida.

A professora Ana Paula, que me ajudou imensamente durante o projeto de TCC. Ao meu orientador professor Luciano da Rocha Ducioni que aceitou ser meu orientador apesar de todas as dificuldades, teve paciência e me auxiliou a passar por esta etapa.

Agradeço por fim, a Nathalia Pereira, que teve a paciência de escutar minhas reclamações, dificuldades e realizações durante este processo.

“Planeje seu trabalho para hoje e todos os dias. Em seguida, trabalhe o seu plano.”

Margaret Thatcher



PERÍCIA CONTÁBIL: O PERFIL DOS PERITOS CONTADORES APTOS A ATUAR NA REGIÃO DE CRICIÚMA E SUA PERCEPÇÃO SOBRE O MERCADO DE TRABALHO

Guilherme Gertrudes Cândido¹

Luciano da Rocha Ducioni²

RESUMO: O contador possui diversos ramos em que pode atuar, dentre eles está a Perícia Contábil. O objetivo da perícia contábil é analisar os fatos contábeis, verificar a veracidade dos fatos ocorridos e emitir opinião embasada em provas sobre um litígio. O perito-contador deve realizar esta atividade seguindo condutas éticas, pois seu trabalho é de extrema importância no auxílio da justiça. Objetivou-se com esta pesquisa verificar o perfil dos peritos contadores que atuam na região de Criciúma - SC; Identificar os principais aspectos relacionados à atuação do perito contábil, relacionar as principais dificuldades e perspectivas da Perícia Contábil na cidade de Criciúma-SC. Esta pesquisa tem caráter qualitativo e descritivo. Os dados da pesquisa foram obtidos através de questionário realizado com peritos contadores cadastrados no CNPC aptos a atuar na região de Criciúma. Verificou-se com esta pesquisa fatores como: idade dos peritos, sexo, cidade em que reside, tipos de perícias realizadas, tempo médio de duração, honorários periciais, dificuldades encontradas entre outros fatores importantes.

PALAVRAS – CHAVE: Perito-Contador. Dificuldades. Perícia Contábil. Perfil Profissional.

AREA TEMÁTICA: Tema 07 – Perícia Contábil

1 INTRODUÇÃO

O contador pode atuar em diversas áreas diferentes, entre elas destaca-se a perícia. Esta pesquisa se desenvolverá em torno da atuação do Perito-Contador.

Existem vários casos judiciais e extrajudiciais a resolver entre pessoas e empresas, sendo que em muitos deles faz-se necessário a realização de perícia para averiguar os fatos, e nos casos que envolva matéria contábil, pode surgir a necessidade de participação de um perito-contador.

De acordo com Barbosa, Marques e Bertuchi (2017) é importante o laudo pericial realizado pelo perito-contador, pois abrange áreas que o magistrado não tem conhecimento, e completa que a contabilidade consegue ajudar à justiça por meio de demonstrações matemáticas, solucionando qualquer problema que necessite de cálculos.

¹ Acadêmico do curso de Ciências Contábeis da UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.

²Especialista, UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.



Conforme estudo realizado por Hasbun, Lima e Borges (2017) a área da perícia contábil não apresenta grande atratividade para os contadores, e deste modo muito dos peritos contadores não exercem esta atividade como fonte principal de renda, e sim como uma fonte de renda complementar.

Caso a perícia solicitada por um Juiz à um perito-contador for mal realizada, ocorrem diversos problemas com o andamento do caso como um todo. A perícia contábil quando necessária se torna muito importante para a tomada de decisão. O Juiz deliberará levando em consideração o laudo pericial e se o mesmo identificar uma perícia realizada de forma incorreta, terá que ser realizada uma nova perícia, com um novo prazo, ocasionando em um atraso desnecessário e o perito-contador que realizou a perícia poderá incorrer em algumas restrições/penalidades.

Assim, verifica-se que o trabalho de um perito-contador é algo que deve ser realizado com zelo e responsabilidade, pois a perícia realizada de má forma pode prejudicar toda sua carreira.

Deste modo surge o seguinte questionamento da pesquisa: Qual a percepção dos peritos contadores aptos a atuar em Criciúma-SC sobre o mercado de perícias contábeis?

Este trabalho tem como objetivo geral identificar a opinião dos peritos contadores que estão habilitados a atuar em Criciúma. Os objetivos específicos que pretendeu-se estudar com esse assunto foram: Verificar o perfil dos peritos contadores que atuam na região de Criciúma-SC; Identificar os principais aspectos relacionados à atuação do perito contábil e relacionar as principais dificuldades e perspectivas da Perícia Contábil na cidade de Criciúma-SC.

Tratando-se de uma área de interesse do pesquisador, esta pesquisa é oportuna, pois praticamente qualquer pessoa tem algum conhecido que teve ou tem litígios ou problemas que envolvem a necessidade de um perito-contador.

O presente trabalho é importante para qualquer interessado em ingressar na área, para que o mesmo tenha conhecimento do perfil dos profissionais já aptos a atuar neste mercado, quais as dificuldades que os profissionais encontram na realização desta atividade profissional, e a percepção destes mesmos peritos contadores sobre o mercado de trabalho da perícia contábil em Criciúma.

Após o capítulo introdutório, esta pesquisa apresentará os seguintes conteúdos: fundamentação teórica; procedimentos metodológicos; uma pesquisa com peritos contadores aptos a atuar em Criciúma; análise dos dados obtidos com a pesquisa; e considerações finais. A fundamentação teórica traz alguns dos autores contemporâneos sobre o assunto.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 PERÍCIA CONTÁBIL

Para melhor entendimento do tema desta pesquisa, abordam-se alguns aspectos históricos da perícia, conceitos básicos pertinentes a perícia contábil, objetos de estudo, objetivos da perícia, quesitos, provas periciais, o papel do perito-contador, suas atribuições e responsabilidades.

A Perícia Contábil é uma das várias áreas de atuação de um contador. Segundo Santos, Schmidt e Gomes (2006), a perícia contábil é a verificação de fatos



ligados ao patrimônio individualizado, buscando responder questões propostas para solução de conflitos.

De acordo com Sá (2011), perícia contábil é definida como o estudo dos fatos ocorridos no patrimônio individualizado, para dar a opinião sobre o problema apresentado. Para isso realiza-se exames, vistorias, indagações, investigações, avaliações, arbitramentos e qualquer outro procedimento que se achar necessário.

A NBC TP 01 – Norma técnica da perícia contábil, item 2 dispõe que:

A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente.

Para Fonseca (2000) a perícia contábil é uma área dentro da contabilidade que vem apresentando um campo de atuação promissor. É uma atividade interessante para o contador e a sua realização necessita de um profissional especializado, esclarecendo questões sobre o patrimônio de pessoas físicas e jurídicas de forma a auxiliar a justiça.

Pode-se dizer que a perícia contábil busca soluções para litígios judiciais ou fora do âmbito judicial por meio de provas periciais, que serão abordadas com maior profundidade no decorrer desta pesquisa.

Na visão de Alberto (2000), a perícia está presente desde o começo da humanidade, antes mesmo do processo de civilização, tendo papel fundamental na evolução do homem até os dias de hoje.

De acordo com Sá (2011) a palavra Perícia vem do Latim, da palavra *Peritia*, que quer dizer Conhecimento e Experiência, sendo que ter perícia pode ser considerado ter experiência em alguma coisa.

Já no Brasil, a perícia começou a ser regulada pelo Código de Processo Civil de 1939, nos artigos 238 e 254. Os mesmos falam da nomeação do perito pelo juiz e os peritos indicados pelas partes. (SANTOS; SCHMIDT; GOMES, 2006)

Conforme Magalhães et al. (2004), apenas com o Decreto-Lei nº 9.295/46 que a perícia contábil se tornou institucional no Brasil. Entretanto, somente com a Lei nº 5.869/73, pode se chamar de “segundo” Código de Processo Civil, que a perícia teve então legislação bem definida.

As NBCs (Normas Brasileiras de Contabilidade) estão entre os fundamentos a serem observados pelos peritos contábeis, entre as normas, pode-se destacar:

- NBC PP 01 – Normas Profissionais do Perito, de 27 de fevereiro de 2015;
- NBC TP 01 – Norma Técnica da Perícia Contábil, de 27 de fevereiro de 2015.

O CFC instituiu por meio da Resolução CFC nº 1.502, de 19 de fevereiro de 2016, o CNPC (Cadastro Nacional de Peritos Contábeis). Este tem o objetivo de informar ao judiciário e a sociedade os profissionais qualificados a atuarem como peritos contábeis, geograficamente e por suas especialidades.

Observa-se que a perícia contábil evoluiu ao longo do tempo, até se tornar a perícia contábil realizada nos dias de hoje. O objeto da perícia é o fato que gerou a divergência entre as partes. Zanna (2007) traz que o objeto da perícia contábil são as



demonstrações contábeis e financeiras, todos os procedimentos periciais e documentos pertinentes ao assunto para dar embasamento ao laudo pericial.

O objetivo de uma perícia é auxiliar na tomada de decisões de diversas naturezas, onde tem força de prova, e devido a isso, deve ser embasada por elementos verdadeiros e competentes. (SÁ, 2011).

Conforme Alberto (2000, p. 51) os objetivos específicos que devem ser buscados no decorrer da perícia contábil são:

- a) a informação fidedigna;
- b) a certificação, o exame e a análise do estado circunstancial do objeto;
- c) o esclarecimento e a eliminação das dúvidas suscitadas sobre o objeto;
- d) o fundamento científico da decisão;
- e) a formulação de uma opinião ou juízo técnico;
- f) a mensuração, a análise, a avaliação ou o arbitramento sobre um quantum monetário do objeto;
- g) trazer a luz o que está oculto por inexatidão, erro, inverdade, má-fé, astúcia ou fraude

De acordo com Zanna (2007), o objetivo da perícia contábil reside em esclarecer da melhor forma possível as questões propostas ao perito. O mesmo deve se limitar ao objeto do processo e os quesitos solicitados, mas caso haja necessidade, ele deverá ir mais a fundo para poder alcançar seu objetivo principal que é a verdade dos fatos.

Percebe-se que o objetivo da perícia é auxiliar à justiça nos processos, por meio da comprovação ou prova, dando uma opinião e mostrando a veracidade das informações analisadas, proporcionando explicações confiáveis a todas as partes envolvidas. (SÁ, 2011)

O perito deve esclarecer as dúvidas que a ele foram indagadas, se atendo aos quesitos propostos. Toda informação contida no laudo pericial deve ser embasada com provas. Só assim o perito conseguirá passar confiança a todas as partes e auxiliar a justiça da melhor forma possível.

2.2 ESPÉCIES DE PERÍCIAS CONTÁBEIS

As perícias são diferentes umas das outras, cada perícia necessita que sejam realizados procedimentos específicos, pois os problemas são diferentes, alguns mais complexos, outros mais simples, fazendo com que os procedimentos periciais mudem conforme o problema solicitado pela perícia em questão. (SÁ 2011)

Segundo Alberto (2007) a perícia pode ser dividida inicialmente em quatro diferentes espécies, identificadas e definidas conforme o campo de atuação. Dependendo do campo, serão definidas características e determinantes tecnológicas que serão de maior importância para o esclarecimento dos problemas questionados.

As perícias podem ser divididas em quatro espécies, cada uma com campo e características diferentes. As quatro espécies de perícia são: (1) a perícia judicial, (2) a perícia semijudicial, (3) a perícia extrajudicial e a (4) perícia arbitral.

No entendimento de Sá (2004), perícia contábil judicial é o tipo de perícia que busca esclarecer ao juiz os problemas que fizeram com que as partes entrassem em juízo, sejam eles fatos relacionados ao patrimônio ou à pessoa, buscando sempre provas para comprovar o laudo.



De acordo com Alberto (2000, p. 53):

A perícia judicial é aquela realizada dentro dos procedimentos processuais do Poder Judiciário, por determinação, requerimento ou necessidade de seus agentes ativos, e se processa segundo regras legais específicas.

A perícia judicial é aquela determinada pelo juiz para auxiliar em sua tomada de decisão.

Para Alberto (2000, p. 53) a “perícia semijudicial é aquela realizada dentro do aparato institucional do Estado, porém fora do poder judiciário, tendo como finalidade principal ser meio de prova nos ordenamentos institucionais usuários”. Esta espécie de perícia subdivide-se em três grupos: (1) Policial, (2) Parlamentar, (3) Administrativo e Tributária.

Segundo Zanna (2007) perícias semijudiciais também devem observar as determinações da justiça ou outra autoridade equiparável em que ocorrer o trabalho pericial, deve seguir também as determinações dos CPCs e as NBCs que se encaixarem para determinado caso.

A perícia extrajudicial é realizada fora do Estado, por escolha e necessidade de seus entes físicos e jurídicos. Esta espécie de perícia subdivide-se em demonstrativas, discriminativas e comprobatórias. (ALBERTO, 2000).

As demonstrativas têm como objetivo buscar a verdade ou não do fato; as perícias discriminativas, tem por finalidade colocar nos justos termos os interesses de cada um dos envolvidos no objeto potencialmente duvidoso ou conflituoso. As comprobatórias visam à verificação das amostras patológicas da matéria periciada, como por exemplo, fraudes. (ALBERTO, 2000).

Conforme Magalhães et al. (1998), a perícia extrajudicial é realizada principalmente quando as partes estão em discussão e concordam com a realização da perícia extrajudicial para solucionar o fato.

Neste contexto, a perícia extrajudicial solicitada com o objetivo de esclarecer divergências entre pessoas físicas e jurídicas, quais são as situações e o resultado que se encontra o fato, de forma que as mesmas compreendam o que realmente aconteceu.

Segundo Alberto (2000) a perícia arbitral é requerida pelas partes, mas ela não se enquadra em nenhuma das espécies citadas previamente. E ela é dividida em: (1) Probante, que tem por objetivo servir de prova de juízo, para convencer o árbitro, e (2) Decisória, neste caso ela serve como próprio árbitro.

Pode-se dizer então, que independente de qual for a espécie de perícia solicitada, todas tem grande relevância para a resolução de conflitos.

2.3 APLICAÇÕES DA PERÍCIA CONTÁBIL

A perícia contábil pode e deve ser aplicada em muitos casos. Segundo Sá (2011), em qualquer caso que envolva fatos patrimoniais sejam eles de pessoas, empresas ou qualquer tipo de instituição.

Segundo Sá (2011), abrange alguns desses fatos patrimoniais, cita-se: pensão alimentícia; busca e apreensão; compensação de crédito; exclusão de sócio; falência; fundo de comércio; falta de entrega de mercadorias; medidas cautelares; prestação de contas; rescisória e trabalhistas; entre muitos outros.



Segundo Alberto (2000), as aplicações da perícia contábil são avaliações, verificações e apuração de haveres. Dentro dessas aplicações se encaixam ações de alimentos; ações de inventário; dissoluções de sociedade; desapropriações; fundo de comércio; reclamações trabalhistas.

Verifica-se que a necessidade da perícia contábil se dá em ações diversas e que suas aplicações variam de ação para ação. É muito comum ouvir falar de pessoas com ações trabalhistas, ou como empregado ou como empregador. De acordo com Sá (2011) as perícias trabalhistas não são perícias complexas e normalmente abrangem os mesmos tipos de quesitos a serem solucionados pelo perito.

Dentro da Justiça do Trabalho, é comum se inclinar a favor do funcionário, pois este é o lado mais fraco. Por este fato ser de conhecimento comum, muitas pessoas tentam abusar do poder Judiciário e entram com reclamações sem fundamentação.

Pode-se dizer que utilização da perícia contábil pode ser aplicada em diversas situações. Auxiliando na solução de conflitos entre pessoas físicas e jurídicas. O seu alcance é amplo podendo ser utilizada para a averiguação de problemas familiares, problemas na operação cotidiana de uma empresa, até dissoluções de empresa e exclusão de sociedade.

2.4 O PERITO-CONTADOR

O perito-contador enquanto profissional, deverá possuir cultura sobre as práticas realizadas na matéria da perícia em que foi nomeado e também conhecimentos contábeis para auxiliar o juiz na verificação dos fatos contábeis, suprimindo os conhecimentos técnicos ou científicos que o juiz possa não possuir. (ORNELAS, 2003).

O perito deve ter ética profissional e sempre ser honesto com os fatos ocorridos, já que o mesmo tem grande responsabilidade na justiça. O código de ética aprovado pelo CFC 803/96, e teve alterações pela resolução CFC 819/97, este estabelece algumas diretrizes das éticas que um perito-contador deve possuir.

Então, o perito deve realizar seu trabalho com qualidade, sendo transparente, deve sempre apresentar as informações encontradas em seu laudo de maneira imparcial e não tendenciosa.

De acordo com Sá (2004, p. 22) o perito deve passar confiança para as partes e para o juiz para que seu laudo seja considerado de qualidade. Assim, se houver questionamentos, o mesmo poderá demonstrar através de provas as informações que lhe forem questionadas. O perito deve sempre zelar pela sua imagem pois o mesmo deve passar confiança no que descreverá no seu laudo pericial, se o mesmo não tem uma boa imagem, tanto o juiz quanto as partes não irão nomeá-lo, pois possui os conhecimentos técnicos e específicos, o tornando importante para a liquidação da sentença.

O profissional enquanto realiza a perícia contábil não deve levantar novas suspeitas ou indagações, deve examinar os quesitos solicitados e não deve em hipótese alguma realizar qualquer tipo de juízo de valor, deve observar os fatos ocorridos e da forma que ocorreram sem transparecer sua opinião pessoal sobre o assunto. (Sá, 2004).



Além do perito-contador nomeado pelo juiz, cada parte envolvida no litígio pode indicar um perito-contador assistente, seja ela perícia judicial, extrajudicial ou arbitral. Segundo Das Neves, et al (2014), o perito-contador assistente também está atrelado às mesmas condutas éticas profissionais que o perito nomeado pelo juiz. Deve recusar os serviços se observar que não está apto a desenvolvê-los, exceto quando utilizar especialistas de outras áreas para suprir conhecimentos técnicos e científicos que não possui.

Existem situações em que o perito nomeado deve se declarar impedido de realizar a perícia em questão. De acordo com Hoog (2007), o perito-contador deve se declarar impedido quando: fazer parte do processo, tiver atuado como perito-contador assistente no processo, ter cônjuge ou parente até o terceiro grau no processo, ter interesse pessoal ou cônjuge ou parente até o terceiro grau no resultado do processo, receber presentes materiais ou não de interessados no processo, a matéria em litígio não ser sua especialidade, verificar que não conseguirá cumprir com as obrigações propostas, ou ter proximidade profissional ou pessoal com o perito-contador assistente.

A NBC PP 01 define que o perito deve se declarar suspeito quando: ser amigo de qualquer uma das partes, ser inimigo de qualquer uma das partes, ser devedor ou credor de qualquer uma das partes, ser herdeiro ou donatário de qualquer uma das partes, ser parceiro ou empregador ou empregado de qualquer uma das partes, aconselhar de alguma forma qualquer uma das partes. Caso o perito não se declare impedido ou suspeito, o mesmo sofrerá as devidas penalidades éticas previstas no Código de Ética Profissional do Contabilista, que seriam: advertência reservada, censura reservada e censura pública.

Segundo Hoog (2007) o perito-contador deve ter ensino superior em Ciências Contábeis, e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme Decreto-Lei 9.295/46, que define as atribuições do contador. Conforme a NBC PP 01, que define as Normas Profissionais do Perito, destaca que é necessário que o mesmo participe de programas de educação continuada.

Observa-se que o perito-contador deve ser imparcial, se declarando impedido ou suspeito quando identificar que não possui os conhecimentos necessários para realizar a perícia em que foi nomeado, relacionamento pessoal com qualquer uma das partes do litígio.

2.5 CADASTRO NACIONAL DE PERITOS CONTÁBEIS

Em 19 de fevereiro de 2016, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) criou por meio da Resolução CFC nº 1502, o Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC), que passou a servir de meio para cadastrar todos os peritos contábeis e regulamentar este exercício profissional.

Aos peritos contadores já atuantes proporcionou-se, inicialmente até 31 de dezembro de 2016 para se cadastrar no CNPC, por meio dos sites dos CRCs e do CFC, colocando todas as informações solicitadas. A Resolução CFC 1513, de 26 de outubro de 2016, prorrogou este prazo até 31 de dezembro de 2017.

Após esta data os profissionais contábeis interessados a fazer parte do CNPC deverão se submeter ao exame de Qualificação Técnica conforme estipulado pela NBC PP 02 – Exame de Qualificação Técnica para Perito Contábil, de 21 de



outubro de 2016. Este exame será aplicado por meio de prova escrita, com questões objetivas e dissertativas.

Conforme estipulado na NBC PP 02, o exame de qualificação técnica para perito-contador abrange questões de:

- (a) Legislação Profissional;
- (b) Ética Profissional;
- (c) Normas Brasileiras de Contabilidade, Técnicas e Profissionais, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, inerentes à perícia;
- (d) Legislação Processual Civil aplicada à perícia; e
- (e) Língua Portuguesa e Redação;
- (f) Direito Constitucional, Civil e Processual Civil afetos à legislação profissional, à prova pericial e ao perito.

O candidato será considerado aprovado ao atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos nas questões objetivas e no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos das questões dissertativas.

3 PROCEDIMENTOS METOLÓGICOS

Esta pesquisa tem caráter qualitativo, pois apesar de trabalhar com uma amostra de pessoas, ela não destaca apenas em dados brutos que podem ser quantificados, como também trabalha com o aprofundamento das opiniões de um grupo. De acordo com Richardson (1999), a pesquisa qualitativa tem por objetivo se aprofundar no entendimento de uma determinado fenômeno social, utilizando-se de entrevistas e análises qualitativas dos componentes deste fenômeno. De modo que, a veracidade da pesquisa não é determinada pelo tamanho da amostra.

Os objetivos são abordados de forma descritiva. Triviños (1987) aponta que o investigador, ao realizar uma pesquisa descritiva, necessita de várias informações sobre o objeto da pesquisa. Este tipo de pesquisa descreve os fatos e fenômenos de uma determinada realidade.

Os objetivos da pesquisa foram estudados através de *survey*. De acordo com Fonseca (2002) a pesquisa com *survey* acontece de forma a obter dados sobre as opiniões ou características de um grupo alvo. E normalmente utiliza-se de questionário para a obtenção destes dados.

Utilizou-se de questionário para levantamento de dados da pesquisa. Segundo Gil (1999), questionário é uma técnica composta por indagações, aplicados de forma escrita à amostra, objetivando-se obter dados sobre opiniões, sentimentos, interesses, crenças, expectativas entre outros do grupo questionado.

3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

Quadro 1 – Procedimentos Metodológicos

Quanto a abordagem de Problema	Qualitativa
Quanto aos Objetivos	Descritiva
	Levantamento/ <i>Survey</i>
Técnicas de Pesquisa (instrumentos) – Técnica de Coleta de dados	Questionário

Fonte: Elaborado pelo pesquisador.



3.2 PROCEDIMENTO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS

Aplicou-se o questionário (Apêndice A) por meio de correio eletrônico para os 73 peritos contadores cadastrados no CNPC e aptos a atuar em Criciúma, conforme consulta realizada em 14/05/2018.

O questionário foi elaborado utilizando da ferramenta *Google Forms* e disponibilizado utilizando-se da mesma ferramenta, onde os questionados o recebiam por meio correio eletrônico. Após respondida todas as questões, os resultados foram transmitidos automaticamente pelo *Google Forms* ao pesquisador.

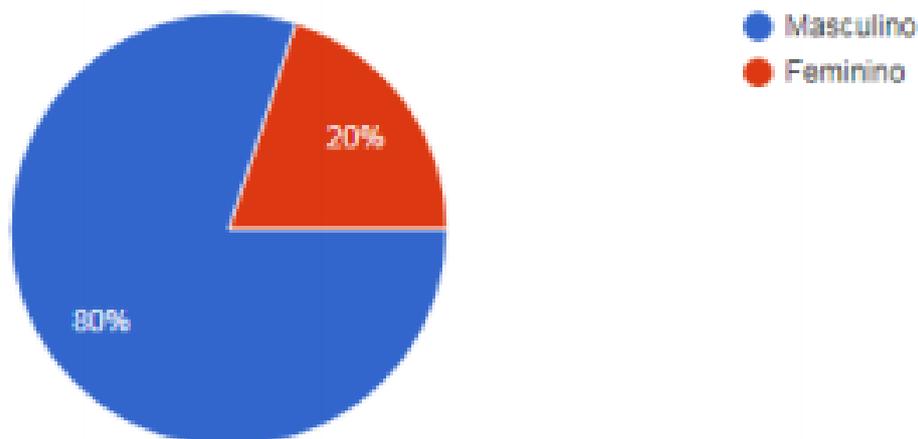
A pesquisa foi realizada durante o período de 14 de maio de 2018 até 01 de junho de 2018. Durante este período foram enviados 5 (cinco) *e-mails* contendo o *link* do questionário aos 73 peritos cadastrados no CNPC aptos a atuar em Criciúma. Da população total de 73 peritos, 10 responderam o questionário, totalizando uma amostra de 14% sobre a população total.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Na primeira etapa da pesquisa as perguntas tinham como objetivo identificar o perfil dos peritos contadores aptos a atuar na região de Criciúma. Com perguntas básicas sobre sexo, idade, cidade onde reside, e tempo de conclusão de curso de Bacharel em Ciências Contábeis.

Observa-se na pesquisa que a maioria predominante de peritos contadores que responderam o questionário são homens. Conforme gráfico 1, 80% dos respondentes são do sexo masculino enquanto 20% são do sexo feminino.

Gráfico 1 - Sexo



Fonte: Dados da pesquisa

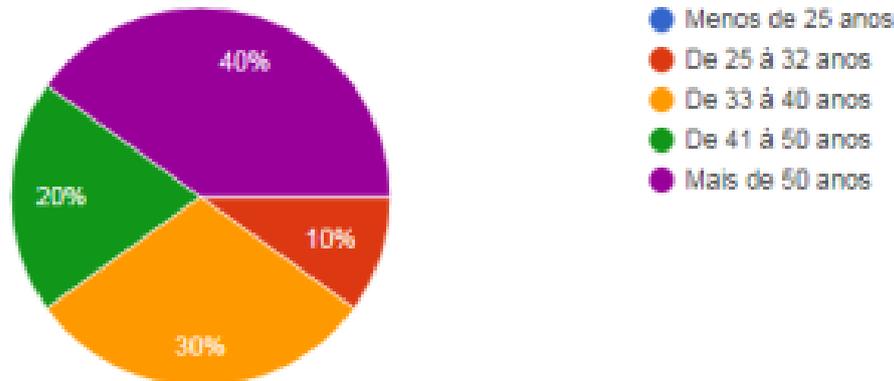
Identifica-se que o percentual de peritos contábeis masculinos e femininos dos respondentes está similar ao resultado encontrado levando em consideração todos os peritos contábeis cadastrados no CNPC que estão aptos a atuar em Criciúma, este resultado mostrou 24,66% são do sexo feminino enquanto 75,34% dos peritos contábeis são do sexo masculino.

Ainda com relação ao perfil dos respondentes, verificou-se que 40% dos peritos contadores tem mais de 50 anos, já 20% tem entre 41 à 50 anos, enquanto de



33 à 40 anos é composto por 30% dos respondentes e apenas 10% tem entre 25 e 32 anos. Nenhum perito-contador respondente tem menos de 25 anos, conforme gráfico 2:

Gráfico 2 - Idade

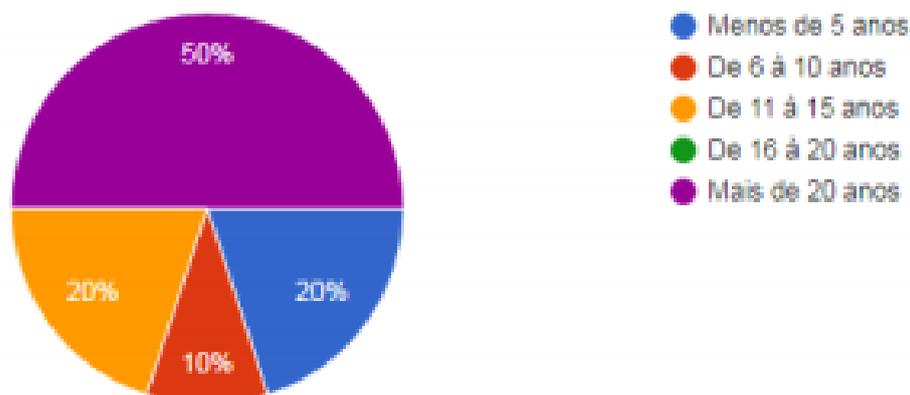


Fonte: Dados da pesquisa

É importante salientar que para a realização desta pesquisa, foi utilizado os peritos cadastrados no CNPC que estão aptos a atuar em Criciúma, mas não obrigatoriamente residentes em Criciúma. Houve uma grande variedade nas respostas sobre o local de domicílio. Entre os respondentes, cada um deles reside em uma cidade diferente. Apenas um reside em Criciúma, enquanto os outros moram em Blumenau, São José, Sombrio, Jaguaruna, Araranguá, Florianópolis, Biguaçu, Governador Celso Ramos e Maringá – PR.

Ainda para observar o perfil dos peritos contadores aptos a atuar na cidade de Criciúma, buscou-se identificar a quanto tempo eles concluíram o curso de Bacharel em Ciências Contábeis. Identifica-se então que 50% concluíram a mais de 20 anos, 20% concluíram entre 11 e 15 anos, 20% concluíram a menos de 5 anos, e apenas 10% concluíram entre 6 e 10 anos. Nenhum dos respondentes concluiu entre 16 à 20 anos, de acordo com o gráfico 3:

Gráfico 3 - Tempo de conclusão do curso de Bacharel em Ciências Contábeis



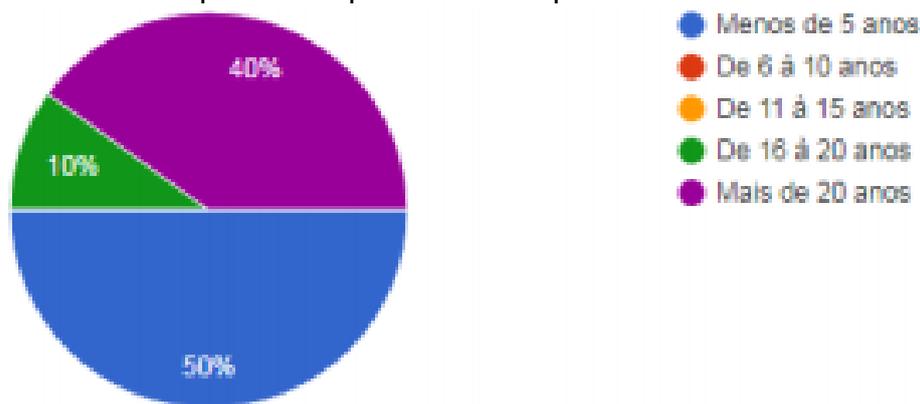
Fonte: Dados da pesquisa



Na segunda parte do questionário, buscou-se detectar características da atuação profissional dos respondentes e o mercado de trabalho da perícia contábil em Criciúma.

Detecta-se que assim como a maioria dos profissionais concluíram o curso de Bacharel em Ciências Contábeis a mais de 20 anos, grande parte também atua como perito-contador à mais de 20 anos, correspondendo à 40% dos respondentes. É interessante ressaltar que 50% dos respondentes atuam como peritos contadores a menos de 5 anos, demonstra que o campo da perícia contábil está crescendo tanto entre os recém-formados quanto aos formados a mais tempo. E apenas 10% atuam entre 16 e 20 anos. Nenhum entrevistado atua entre 6 e 15 anos, conforme gráfico 4, demonstrado a seguir:

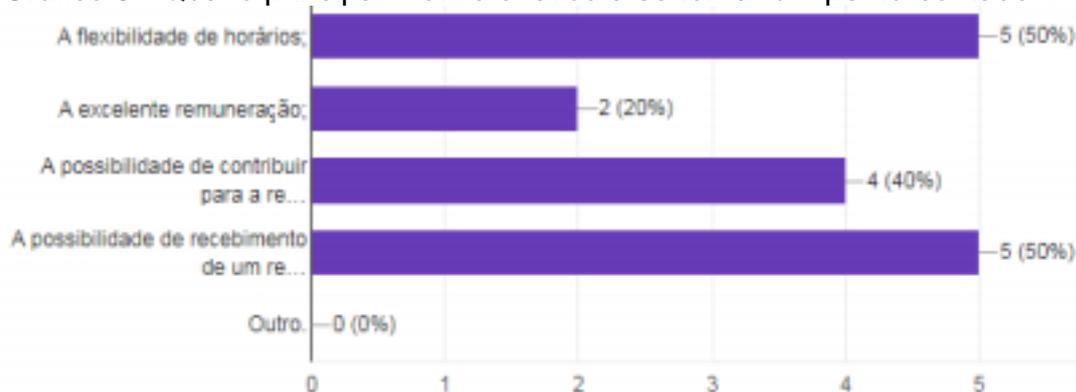
Gráfico 4 - A quanto tempo atua como perito-contador?



Fonte: Dados da pesquisa

Diversos motivos levaram esses profissionais a entrarem no ramo da perícia contábil. Para melhor entender que motivos foram esses, a próxima questão foi realizada com respostas de múltipla escolha, dentre os motivos estão a flexibilidade de horários com 50%, a possibilidade de recebimento de um rendimento extra com 50%, a possibilidade de contribuir para a resolução de conflitos com 40% e a excelente remuneração com 20%:

Gráfico 5 - Qual o principal motivo o levou a se tornar um perito-contador?

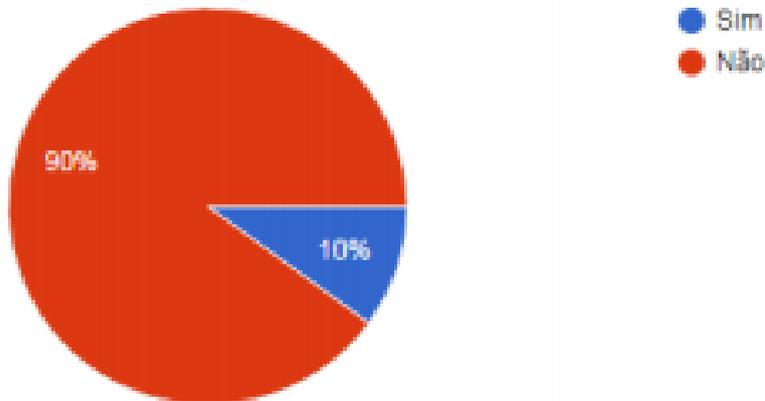


Fonte: Dados da pesquisa



De acordo com 50% dos respondentes um dos motivos que os atraíram para atuar como peritos contadores foi a possibilidade de um rendimento extra e a flexibilidade do horário, aproveita-se para destacar que 90% dos peritos contadores que responderam o questionário utilizam da perícia contábil como uma fonte de renda secundária, e apenas 10% tem a perícia contábil como sua fonte de renda principal. Os profissionais da área contábil, sentem-se atraídos pela possibilidade de fazer seus próprios horários, podendo conciliar com sua renda de fonte principal.

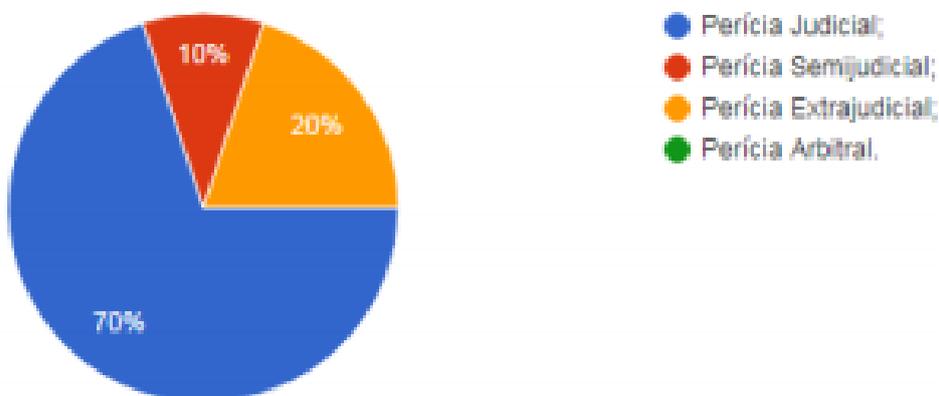
Gráfico 6 - Sua principal fonte de renda decorre de perícias contábeis?



Fonte: Dados da pesquisa

A perícia contábil é dividida em quatro espécies, perícia judicial, perícia semijudicial, perícia extrajudicial e perícia arbitral. A pesquisa apontou que 70% dos profissionais respondentes são solicitados com mais frequência para realizarem perícias judiciais, 10% perícias semijudiciais e 20% perícias extrajudiciais, enquanto nenhum respondeu que é solicitado com mais frequência a realizar perícias arbitrais, conforme Gráfico 7:

Gráfico 7 - Em qual dos tipos de perícias a seguir você é mais solicitado a participar?



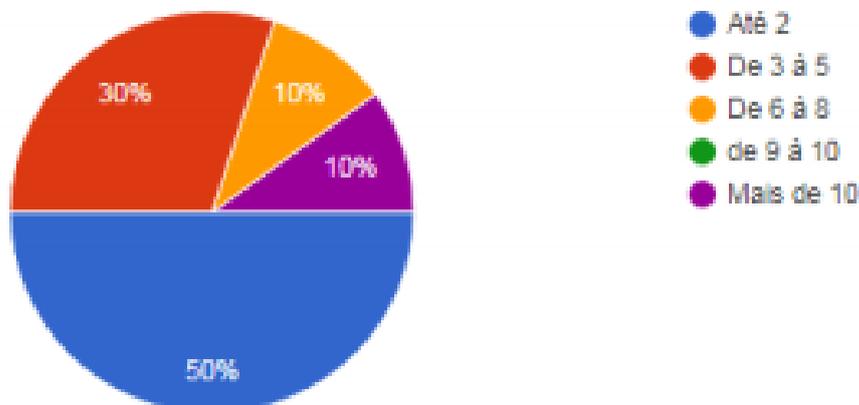
Fonte: Dados da pesquisa

A pesquisa procurou identificar quantas perícias em média, os pesquisados realizam na cidade de Criciúma por mês. Constata-se que 50% dos questionados realizam em média até duas perícias por mês em Criciúma, 30% de três à cinco, 10%



de seis à oito perícias e 10% mais de 10 perícias por mês. É importante observar que o perito-contador que realiza mais de dez perícias por mês em Criciúma é o que reside em Criciúma, logo abaixo está o residente de Sombrio, Blumenau, São José e assim os demais, conforme gráfico 8, demonstrado abaixo:

Gráfico 8 - Em média, você realiza quantas perícias por mês na região de Criciúma?



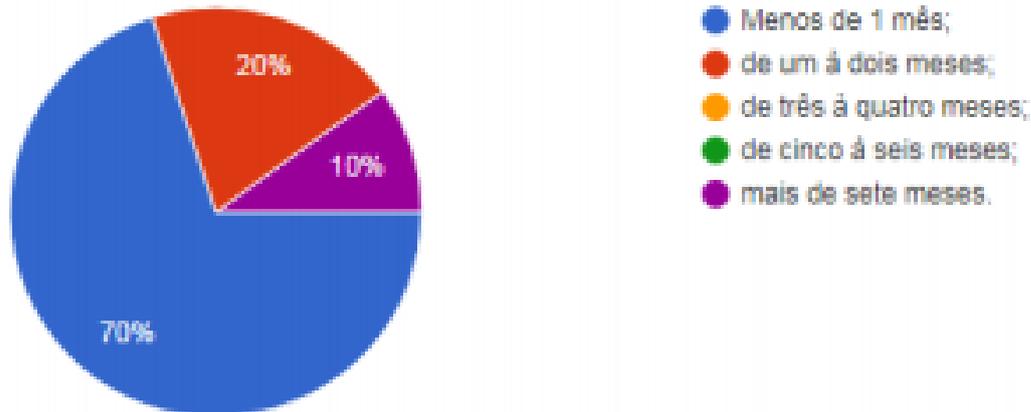
Fonte: Dados da pesquisa

Em qualquer atividade, pessoas podem se deparar com diferentes tipos de dificuldades ou problemas, perícia contábil não é diferente. Quando a questão sobre a principal dificuldade que encontram ao realizar uma perícia, as respostas foram bem diversificadas. Durante a pesquisa, 40% dos respondentes afirmam que sua principal dificuldade acontece devido à falta de documentação enquanto realiza o trabalho pericial, 20% encontram dificuldade na interpretação de sentenças, enquanto 10% afirmam que sua principal dificuldade é com a falta de conhecimento técnico das partes, outros 10% informam que a dificuldade encontrada se dá por conta do tempo necessário para a realização da perícia, 10% responderam que sua maior dificuldade é a particularidade de cada caso e 10% afirmam que a dificuldade apesar de encontrar a documentação necessária, o material a ser periciado exibe falta de qualidade.

Dentre as perícias contábeis realizadas, quanto tempo em média cada perito leva para a realização de uma perícia, considerando a retirada e entrega dos autos; leitura e interpretação dos processos; realização de diligências; pesquisa documental; realização de planilhas de cálculos; laudos e revisão final de processos entre outros. Nota-se que a grande maioria são perícias realizadas em um curto espaço de tempo onde 70% dos respondentes leva menos de um mês e 20% leva de um à dois meses para a realização da perícia, enquanto apenas dos respondentes leva em média mais de sete meses para a realizar. Pode-se observar o resultado desta variável no gráfico 9:



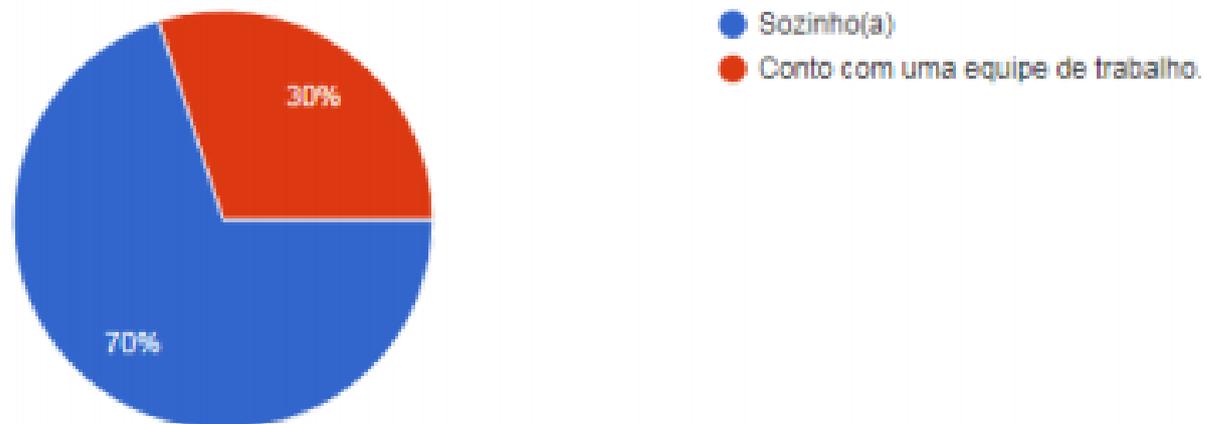
Gráfico 9 - Quanto tempo em média demanda a realização de uma perícia contábil?



Fonte: Dados da pesquisa

O gráfico 10 aponta também que 70% dos respondentes trabalham sozinhos e 30% contam com uma equipe de trabalho.

Gráfico 10 - Você trabalha sozinho ou conta com apoio de uma equipe de trabalho?

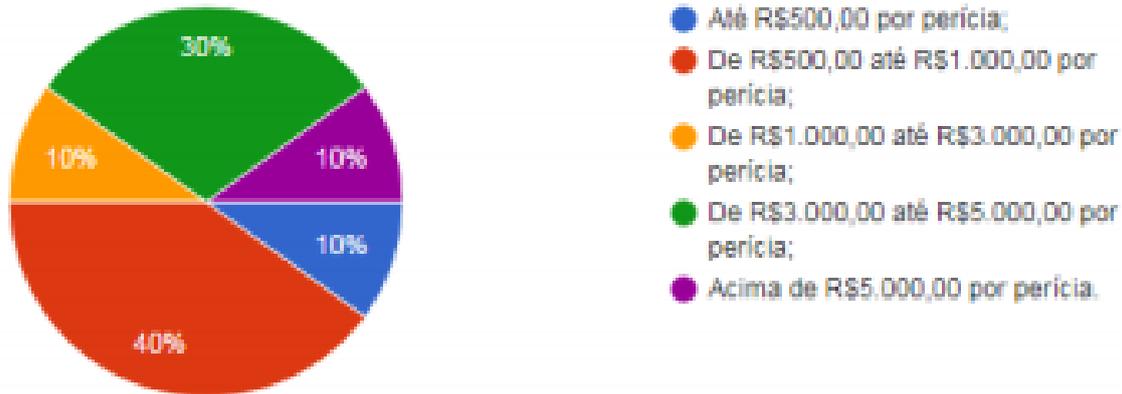


Fonte: Dados da pesquisa

Sabe-se que as perícias são diferentes umas das outras, que algumas perícias necessitam de trabalhos menos complexos enquanto outras requerem importantes especializações, e que essas diferenças influenciam nos honorários cobrados. A questão sobre os honorários obteve-se que 40% dos peritos contadores questionados recebem entre R\$ 500,00 e R\$ 1.000,00, 30% recebem entre R\$ 3.000,00 e R\$ 5.000,00. Apenas 10% recebem até R\$ 500,00 por perícia, 10% de R\$ 1.000,00 à R\$ 3.000,00 e 10% recebem acima de R\$ 5.000,00 por perícia.



Gráfico 11 - Em relação aos honorários, qual o valor médio recebido?

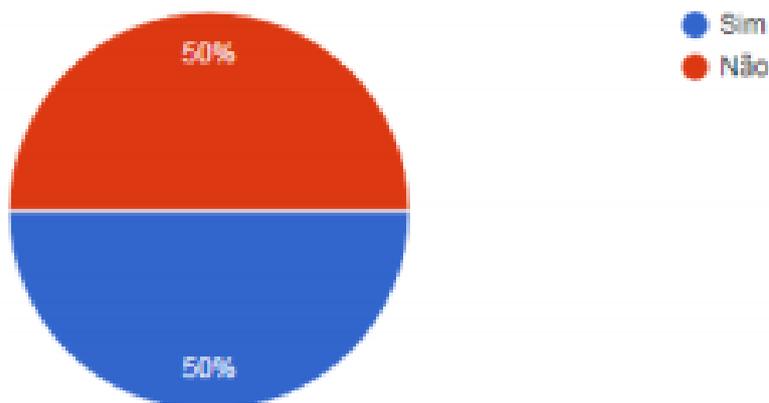


Fonte: Dados da pesquisa

Observa-se que 100% dos respondentes que recebem de R\$ 3.000,00 até R\$ 5.000,00 por perícia e acima de R\$ 5.000,00 por perícia são compostos por peritos contadores que levam em média menos de um mês para a realização da perícia.

Ao ser nomeado para realizar uma perícia, o contador faz um estudo e estipula o valor dos honorários periciais. Pode acontecer de as partes não concordarem com o valor estipulado pelo perito. Verifica-se que 50% dos questionados responderam que as partes costumam contestar o valor de honorários solicitados, enquanto 50% responderam que as partes não costumam questionar o valor de honorários solicitados.

Gráfico 12 - As partes costumam contestar o valor de honorários solicitados?

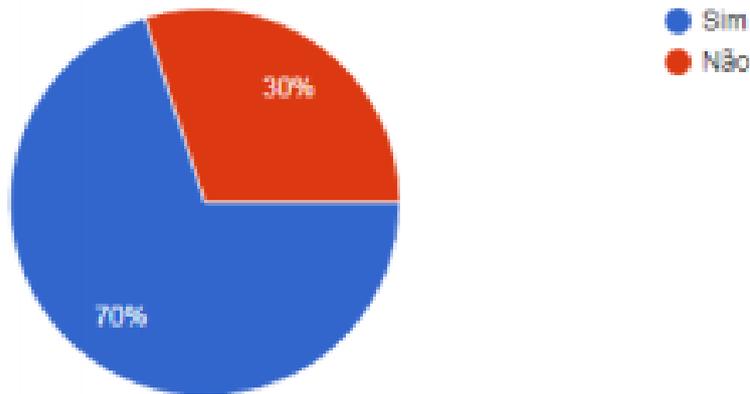


Fonte: Dados da pesquisa

Além da contestação pelas partes, nas perícias judiciais, pode acontecer de o juiz arbitrar o valor dos honorários. 70% dos questionados já passaram por esta situação enquanto para 30% dos respondentes este fato ainda não ocorreu, de acordo com gráfico 13, demonstrado a seguir:



Gráfico 13 - Houve situações em que o juiz arbitrou valor dos honorários?

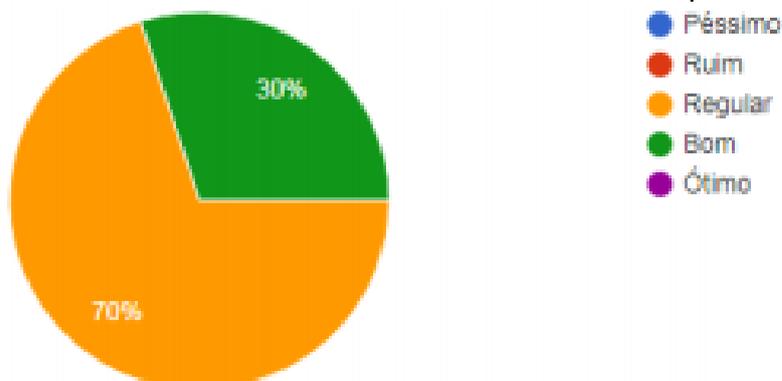


Fonte: Dados da pesquisa

No caso de o juiz arbitrar os honorários do perito-contador, o profissional pode aceitar realizar a perícia com o valor arbitrado ou não realizar esta perícia pois acredita que o valor arbitrado não é justo ou não justifica a quantidade de trabalho necessária para a sua realização. Dos peritos que responderam o questionário que já se encontraram na situação em que o juiz arbitrou os honorários, 43% afirmam que na maioria das vezes aceitam realizar a perícia, 28,5% informam que sempre aceitam realizar a perícia mesmo com o valor arbitrado e 28,5% afirmam que raramente aceitam realizar a perícia com o valor arbitrado, nenhum dos respondentes informou que sempre se recusa a realizar a perícia. Observa-se que a maioria dos peritos contadores responderam que sempre aceitam ou quase sempre aceitam realizar as perícias mesmo com os honorários arbitrados pelo juiz.

Um dos métodos para avaliar o mercado é perguntar aos próprios profissionais que compõe este mercado, qual a sua opinião sobre o mesmo. Dentre os peritos contadores que responderam, 70% consideram o mercado de perícias contábeis regular, enquanto 30% consideram este mercado bom. Constata-se que os profissionais da área não observam o mercado de forma negativa, conforme gráfico 14:

Gráfico 14 - Como você considera o mercado de perícias contábeis em Criciúma -SC?



Fonte: Dados da pesquisa



De acordo com a fundamentação teórica, existem algumas obrigatoriedades ao perito-contador, uma delas é a PEPC (Programa de Educação Profissional Continuada). Questionou-se a opinião dos respondentes sobre esta obrigatoriedade. 40% responderam que não faz diferença, pois os peritos contadores já tem o hábito de manterem-se atualizados; 20% acreditam que é muito necessária, pois contribui para a melhoria da qualidade dos trabalhos realizados; 20% acreditam ser necessária pois se deixar sem ser obrigatória, poucos se atualizariam; 20% responderam “Outra”. Sendo contudo que um é professor e já se prepara para lecionar, e que após 40 anos de profissão não o ajudará muito, e acredita que isto seria próprio para recém egressos da faculdade. E outro respondente acredita que a PEPC deveria ser optativa.

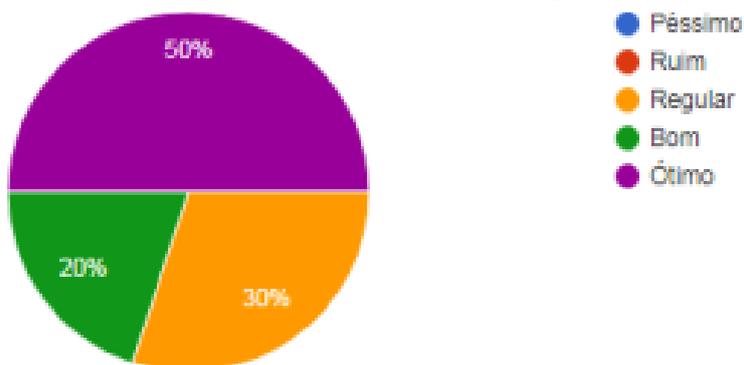
Gráfico 15 - Qual sua opinião sobre a obrigatoriedade da PEPC para peritos contadores?



Fonte: Dados da pesquisa

Com a criação do CNPC (Cadastro Nacional de Peritos Contábeis), objetivou-se cadastrar os peritos contábeis de modo a informar ao judiciário e a sociedade os profissionais aptos a atuar como peritos contábeis, por local de atuação e por suas especialidades. Dos peritos contábeis que responderam a pesquisa, 50% consideram a criação do CNPC ótimo, 20% responderam regular e 30% consideram bom. Vale lembrar que este questionário foi aplicado apenas a peritos contábeis cadastrados no CNPC, conforme gráfico 16, pode-se observar os resultados:

Gráfico 16 - O que você achou da criação do CNPC?



Fonte: Dados da pesquisa

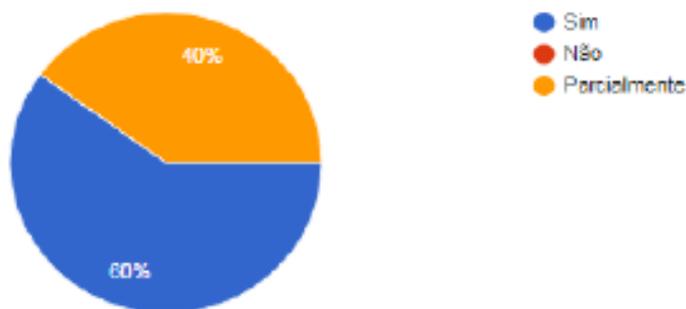


Percebe-se que nenhum dos respondentes vê a criação do CNPC de forma negativa, segundo a pesquisa os peritos contadores cadastrados no CNPC tem uma visão de regular à ótima com relação à criação do CNPC.

Conforme abordado na fundamentação teórica, a perícia contábil tem diversas aplicações. Dentre os peritos contadores respondentes, 50% afirmaram que na sua opinião a área de aplicação da perícia contábil mais solicitada são ações trabalhistas, já 30% dos respondentes acreditam que apuração de haveres é a aplicação mais solicitada, enquanto 20% responderam que a aplicação mais comum se encaixa dentro da área financeira.

Com o intuito de verificar se os profissionais atuantes na área estão realizados profissionalmente com esta atividade, questionou-se como eles se sentem. Dentre os peritos contadores que responderam o questionário, 60% estão realizados profissionalmente com a carreira de perito-contador, enquanto 40% se consideram parcialmente realizados. Analisa-se que 100% dos respondentes estão realizados ou parcialmente realizados com a carreira de perito-contador, conforme gráfico 17 a seguir:

Gráfico 17 - Você está profissionalmente realizado com a carreira de perito-contador?



Fonte: Dados da pesquisa

Os peritos contadores tem uma percepção diferente do mercado profissional da perícia contábil em geral, alguns tem uma visão positiva do mercado enquanto outros tem uma visão negativa. Observa-se na Tabela 1:

Quadro 2 - Percepção do mercado

Visão positiva	Mercado muito abrangente que necessita de profissionais dedicados a esta área;
	Estável;
	Favorável;
	Promissor.
Visão negativa	O mercado está saturado de profissionais que não estão em condições de se titularem peritos;
	Demandante, porém demorada pelo próprio processo judicial;
	Bem concorrido;
	É um mercado não tão fácil de inserir-se;



	Existem muitos profissionais que não se valorizam e estão desunidos;
	Mercado pouco valorizado, principalmente com a criação do programa PJe-Calc (que seria um sistema de cálculo trabalhista), onde advogados acreditam que podem efetuar os cálculos sozinhos, sem a necessidade do perito-contador.

Fonte: Dados da pesquisa

Observa-se opiniões divergentes dos peritos contadores sob este mercado, alguns acreditam ser um mercado favorável, enquanto outros acreditam que o mercado tem muito espaço para melhorar e os profissionais que o compõe também. Identifica-se que 60% avaliaram o mercado de forma negativa enquanto 40% avaliaram de forma positiva.

Para finalizar questionou-se aos peritos contadores, se os mesmos aconselhariam um estudante que está se formando em Bacharel em Ciências Contábeis a se tornar um perito-contador. Obteve-se com resposta que 80% dos respondentes afirmaram que sim, enquanto 20% não aconselhariam.

Quadro 3 - Aconselhar a se tornar um perito-contador

Resposta dos peritos contadores	Justificativa
Sim	Trata-se de atividade bem remunerada e que propõe um desafio a cada perícia. É dinâmico e não existem muitos profissionais com boa qualificação para a maioria dos casos. A liberdade de horário de trabalho é fator positivo;
	Se ele entender que é uma atividade e não profissão;
	Adquirir conhecimentos legais sobre a resolução de conflitos;
	Aumentar o ramo de atividade;
	Porque é uma especialidade gratificante e realizadora, além de assegurar rendimento digno;
	Por falta de profissionais qualificados e o aumento do mercado de trabalho;
	Excelente oportunidade profissional, especialmente após novo CPC e o CNPC;
	É uma profissão que tem que estudar muito, manter sempre atualizado, assim como qualquer área da contabilidade. Eu amo a perícia, em especial trabalhista, mas ainda não é minha principal fonte de renda, pretendo um dia trabalhar apenas com perícia.



Não	O estudante deverá procurar uma especialização ou algum curso para esta área, porque esta área é muito complexa, tem muitos detalhes que apenas a formação em bacharel não proporcionará o devido preparo para a realização das perícias;
	Aconselharia apenas depois de adquirir experiência prática na área que resolver trabalhar pois a responsabilidade é enorme e não admite erros materiais.

Fonte: Dados da pesquisa

Pode-se observar que a maioria dos peritos contadores acreditam que a perícia contábil é uma área interessante a um graduado em Bacharel em Ciências Contábeis, desde que o mesmo estude e se qualifique para realizar esta atividade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo uma das diversas áreas que um contador pode atuar, a perícia contábil é a verificação de fatos ocorridos no patrimônio individualizado, com o intuito de responder indagações com a finalidade de resolver conflitos.

Constatou-se que a grande maioria dos peritos contadores aptos a atuar na região de Criciúma são homens, acima de 40 anos. Estão inseridos profissionais de diversas cidades e que a grande maioria (90%) não tem a perícia contábil como fonte de renda principal. Os peritos contadores consideram o mercado de perícias contábeis entre regular e bom, com 70% e 30% respectivamente.

Identificou-se também que o principal motivo de se tornarem peritos contadores é a flexibilidade de horários e a possibilidade de recebimento de um rendimento extra. Observou-se que 70% dos respondentes é mais solicitado a realizar perícias judiciais. Analisou-se uma grande diferença nos honorários periciais, apesar do fato da maioria das perícias serem realizadas em curto prazo, 70% em menos de um mês, os honorários cobrados por estas perícias de curto prazo variam entre R\$ 500,00 por perícia até mais de R\$ 5.000,00 por perícia.

Os profissionais da área tem opiniões diversificadas sobre o mercado em si e os profissionais que nele atuam. Dos profissionais que responderam ao questionário 60% tem uma visão negativa sobre o mercado. Apesar deste fato, 80% aconselhariam o aluno Bacharel em Ciências Contábeis a se tornar um perito-contador.

Levando em consideração aos objetivos propostos, os quais previam: verificar o perfil dos peritos contadores que atuam na região de Criciúma-SC; identificar os principais aspectos relacionados à atuação do perito contábil e relacionar as principais dificuldades e perspectivas da Perícia Contábil na cidade de Criciúma - SC. Conclui-se que os objetivos da pesquisa foram atingidos.

As principais limitações do trabalho foi a falta de respostas obtidas pelos peritos contábeis e contar somente com os peritos inscritos no CNPC, pois sabe-se que há peritos que exercem suas atividades sem estarem inscritos no Cadastro Nacional. Esta pesquisa pode servir como base para pesquisas similares futuras,



realizadas em outras cidades do mesmo porte de Criciúma-SC. Podendo ser realizada a comparação dos resultados.

REFERÊNCIAS

- ALBERTO, Valder Luiz Palombo. Perícia contábil. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2000. 220 p ISBN 85-224-1449-1.
- BARBOSA, Cássia Cristina dos Santos; MARQUES, Daniela Batista; BERTUCHI, Fabio Ibanhez. Perícia Contábil Trabalhista: a atuação do profissional da contabilidade na tomada de decisão. ETIC – Encontro de Iniciação Científica, v. 13, n. 13, 2017.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução CFC nº 1.243/2009. Aprova a NBC TP 01 - Perícia Contábil. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001243&arquivo=Res_1243.doc>. Acesso em: 12 abril. 2018.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução CFC nº 1.502, de 19 de fevereiro de 2016. Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e dá outras providências. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/Res_1502.pdf>. Acesso em: 20 abril. 2018.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução CFC nº 1.513/2016. Dispõe do Cadastro Nacional de Peritos Contábeis. Disponível em: <www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/Res_1513.doc>. Acesso em: 12 maio. 2018.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução nº 2.015/NBCPP01, de 27 de fevereiro de 2015. Dá nova redação à NBC PP 01 - Perito Contábil. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCPP01>. Acesso em: 18 abril. 2018.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução nº 2.016/NBCPP02, de 28 de outubro de 2016. NBC PP 02 - Exame de Qualificação Técnica para Perito Contábil. Disponível em: <[cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/06/NBC-PP-02_AudPub20160627.doc](http://www.cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/06/NBC-PP-02_AudPub20160627.doc)>. Acesso em: 12 de maio. 2018.
- FONSECA, Alice Aparecida da Silva. et al. A Perícia contábil. RBC, Brasília, v. 29, Maio/Jun. 2000.
- FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002.
- GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- HASBUN, Evelyn Calafange; LIMA, Victor Godeiro de Medeiros; BORGES, Erivan Ferreira. Perícia contábil trabalhista: experiências, características e habilidades



relevantes na opinião de peritos e alunos. Revista Uniabeu, v. 10, n. 25, p. 154-169, 2017.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. Perícia contábil: normas brasileiras. 2. ed. rev. e atual. Curitiba, PR: Juruá, 2004. 225 p. ISBN 9788536215747 (broch.).

MAGALHÃES, Antonio de Deus Farias. Perícia contábil: uma abordagem teórica, ética, legal, processual e operacional: casos praticados. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2004. 168 p. ISBN 8522436509.

MAGALHÃES, Antonio de Deus Farias. Perícia contábil: uma abordagem teórica, ética, legal, processual e operacional: casos praticados. 2.ed. São Paulo: Atlas, 1998. 186 p. ISBN 85-224-2020-3.

NEVES JÚNIOR, Idalberto José das; CERQUEIRA, João Guilherme Moreira; GOTTARDO, Michelle dos Santos Povoas; BARRETO, Marcelo Dala. Perícia Contábil na Visão dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro. Revista Pensar Contábil, v. 16, n. 59, p. 49-57, jan/abril 2014.

ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. Perícia contábil. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2003. 158 p. ISBN 8522434778.

RICHARDSON, R. J. Pesquisa social: métodos e técnicas. São Paulo: Atlas, 1999.

SÁ, A. Lopes de. Perícia contábil. 10. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2011. 413 p. ISBN 8522436525.

SÁ, A. Lopes de. Perícia contábil. 6. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2004. 320 p. ISBN 8522436525.

SANTOS, Jose Luiz dos; SCHMIDT, Paulo; GOMES, José Mário Matsumura. Fundamentos de perícia contábil. São Paulo: Atlas, 2006. 123, [1]p. (Resumos de Contabilidade ; 18). ISBN 852244448X (broch.).

TRIVIÑOS, Augusto N. S. Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

ZANNA, Remo Dalla. Prática de perícia contábil. 2.ed. São Paulo: IOB Thomson, 2007. 544 p. ISBN 9788576478980 (broch.).

Peritos Contadores

Este questionário é parte integrante do Trabalho de Conclusão de Curso, a ser elaborado em forma de artigo, para obtenção do Grau de Bacharel em Ciências Contábeis na UNESC- Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina, do acadêmico Guilherme Gertrudes Cândido. Para manter a confidencialidade da pesquisa não serão identificados os respondentes.

* Required

1. **Email address** *

PARTE 1 - PERFIL DOS RESPONDENTES:

2. **Sexo:** *

Mark only one oval.

Masculino

Feminino

3. **Idade:** *

Mark only one oval.

Menos de 25 anos

De 25 à 32 anos

De 33 à 40 anos

De 41 à 50 anos

Mais de 50 anos

4. **Cidade onde reside:** *

5. **Tempo de conclusão do curso de Bacharel em Ciências Contábeis:** *

Mark only one oval.

Menos de 5 anos

De 6 à 10 anos

De 11 à 15 anos

De 16 à 20 anos

Mais de 20 anos

PARTE 2 - ATUAÇÃO PROFISSIONAL/MERCADO DE TRABALHO

6. A quanto tempo atual como perito-contador? *

Mark only one oval.

- Menos de 5 anos
- De 6 à 10 anos
- De 11 à 15 anos
- De 16 à 20 anos
- Mais de 20 anos

7. Qual o principal motivo o levou a se tornar um perito-contador? *

Check all that apply.

- A flexibilidade de horários;
- A excelente remuneração;
- A possibilidade de contribuir para a resolução de conflitos;
- A possibilidade de recebimento de um rendimento extra;
- Outro.

8. No caso da resposta acima for 'Outro', qual o motivo?

9. Sua principal fonte de renda decorre de perícias contábeis? *

Mark only one oval.

- Sim
- Não

10. Em qual dos tipos de perícia a seguir você é mais solicitado a participar? *

Mark only one oval.

- Perícia Judicial;
- Perícia Semijudicial;
- Perícia Extrajudicial;
- Perícia Arbitral.

11. Em média, você realiza quantas perícias por mês na região de Criciúma? *

Mark only one oval.

- Até 2
- De 3 à 5
- De 6 à 8
- de 9 à 10
- Mais de 10

12. Qual a principal dificuldade que você se depara ao realizar uma perícia contábil? *

13. Considerando a retirada e entrega dos autos; leitura e interpretação dos processos; realização de diligências; pesquisa documental; realização de planilhas de cálculos, laudos e revisão final de processos entre outros, quanto tempo em média demanda a realização de uma perícia contábil? *

Mark only one oval.

- Menos de 1 mês;
- de um à dois meses;
- de três à quatro meses;
- de cinco à seis meses;
- mais de sete meses.

14. Na realização das perícias você geralmente trabalha sozinho(a) ou conta com apoio de uma equipe de trabalho? *

Mark only one oval.

- Sozinho(a)
- Conto com uma equipe de trabalho.

15. Mesmo sabendo que há perícias que exigem trabalhos menos complexos e outras requerem importantes especializações. Em relação aos honorários, qual o valor médio recebido? *

Mark only one oval.

- Até R\$500,00 por perícia;
- De R\$500,00 até R\$1.000,00 por perícia;
- De R\$1.000,00 até R\$3.000,00 por perícia;
- De R\$3.000,00 até R\$5.000,00 por perícia;
- Acima de R\$5.000,00 por perícia.

16. As partes costumam contestar o valor de honorários solicitados? *

Mark only one oval.

- Sim
- Não

17. Houve situações em que o juiz arbitrou valor dos honorários? *

Mark only one oval.

- Sim
 Não

18. No caso da resposta acima for 'Sim', qual foi sua posição?

Mark only one oval.

- Sempre aceito realizar a perícia com o valor arbitrado pelo juiz;
 Na maioria das vezes aceito realizar a perícia com o valor arbitrado pelo juiz;
 Raramente aceito realizar a perícia com o valor arbitrado pelo juiz;
 Sempre me recuso a realizar a perícia com o valor arbitrado pelo juiz;

19. Como você considera o mercado de perícias contábeis em Criciúma-SC? *

Mark only one oval.

- Péssimo
 Ruim
 Regular
 Bom
 Ótimo

20. Qual sua opinião sobre a obrigatoriedade da PEPC (Programa de Educação Profissional Continuada) para peritos contadores? *

Mark only one oval.

- Muito necessária, pois contribui para a melhoria da qualidade dos trabalhos realizados;
 Necessária, pois se deixar sem ser obrigatória, poucos se atualizam;
 Não faz diferença, pois os peritos-contadores já tem o hábito de manterem-se atualizados;
 Desnecessária, pois não contribui para a realização das atividades;
 Outra.

21. No caso da resposta acima for 'Outra', qual a opinião?

22. O que você achou da criação do CNPC? *

Mark only one oval.

- Péssimo
 Ruim
 Regular
 Bom
 Ótimo

23. Na sua opinião, dentre as aplicações da perícia contábil, qual é a mais solicitada? *

Mark only one oval.

- Ações trabalhistas;
- Apuração de haveres;
- Outra.

24. No caso da resposta acima for 'Outra', qual a aplicação?

25. Você está profissionalmente realizado com a carreira de perito-contador? *

Mark only one oval.

- Sim
- Não
- Parcialmente

26. Qual sua percepção em relação ao mercado profissional da perícia contábil? *

27. Por fim, você aconselharia um estudante que está se formando em Bacharel em Ciências Contábeis a se tornar um perito-contador? *

Mark only one oval.

- Sim
- Não

28. Por que? *
